

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO** de Montenegro. Rgs.

Dia 22.04.71  
Hora 13:20

PROC. N.º 221/71.

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano  
de ..... 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Montenegro. Rgs. ..... autuó a  
presente reclamação apresentada por .....

..... contra  
.....

Geraldo Oliveira  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Recolhimento do FGTS, -  
ja.

2  
9/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 221/71

Em 13/04/71

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro.

ODEJALMO PEGUERINO.

(Reclamante)

Servente. solteiro brasileiro.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente no Bairro dos Pinheiros Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º

83 667 Série 253<sup>a</sup>, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Construções Gerais.-

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado no Porto Eli - Neste Município. -

(Rua e número)

DECLAROU O RECLAMANTE QUE:

Iniciou a trabalhar para a reclamada em: 30.11.70; que percebia CR\$170,40, recebendo todas as semanas; que trabalhava cerca de 11 horas diárias; que em data de 27 de março de 1971, foi despedido sem justa causa.

ISTO PÔSTO, R E C L A M A:

Recolhimento do F.G.T.S. .... - - -

O reclamante neste ato fica ciente de que, se julgar necessárias, poderá trazer até (3) três testemunhas e documentos em direito permitidos. A audiência fica designada para o dia (22) vinte e dois de abril de 1971, às (13:30) treze horas e trinta minutos, na sede desta Junta tendo o reclamante requerido fosse o reclamado devidamente notificado para audiência.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA.  
CHEFE DE SECRETARIA.

ODEJALMO PEGUERINO  
RECLAMANTE:



# **CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
aos reclamados, através  
do Of. Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 14 de 04 de 1971.

Geraldo Lucena  
Chefe da Secretaria  
EX-ALDO PARANÁ - MIGUEL GORGES LUCCONA  
ESTADO DE MARANHÃO

3.  
D.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 221/71.

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. **CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.**  
**Porto Eli - Neste Município.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **Odejalmo Peguerino.**

Reclamado: **Construtora Pelotense Ltda.**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro. Rgs.-** na rua **Dr. Flóres** esquina **Fernando Ferrari**, nº....., no dia ..... **VINTE E DOIS** ( 22 ) do mês de **abril/1971**, às ..... **treze e trinta** ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 14 de abril de 1971.

Ja.

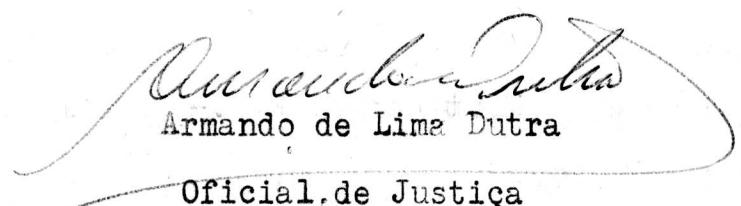
*Freialdo Blucel*  
SENAVALDO FRANCOEDO VORGES LUCAS  
SINDICATO DOS ESTAMPA

*Paulo Estevam Silveira da Silva  
Mpf da Lecção da Pessoal*

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje , no horário das 13,45 horas, na Secretaria desta - Junta, a Firma Construtora Belotense Ltda., na - pessoa de seu Chefe do Departamento do Pessoal , SR. ADÃO SATURNINO SILVEIRA DA SILVA, tendo o mes mo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no tificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro. Rgs.

4  
47

## PROCESSO N.º 221/71.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes., dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ODEJALMO PEGUERINO, reclamante e, CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeira reclama da segunda: Recolhimento do FGTS.- Com a palavra o reclamante, pelo mesmo foi dito que, combinara com a reclamada, em pedir o adiamento da presente audiência, o que efetivamente fazia neste ato. Deferido o pedido, foi suspensa a presente audiência e designada nova para o próximo dia 28, às catorze horas e quinze minutos (14:15) horas, ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a reclamada. Nada mais houve. Do que, para comentar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes  
VOCAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOCAL DOS EMPREGADORES

Odejalmo Peguerino

Geraldo Guedes  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA  
SINDICATO AUTONOMA

**CERTIDÃO**

CEP que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado, através do f. Just.

Dou fé.

Montenegro, 22 de 04 de 1971.

*Geraldo Lacerda*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
GJM

PROCESSO N.º 221/71.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth. e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin., , dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes., , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: ODEJALMO PEGUERINO, reclamante, e, CONSTRUTORA PELOENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeira reclama do segundo RECOLHIMENTO DO FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Adão Saturnino Silveira da Silva, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada se obriga a fazer com que o dinheiro do reclamante esteja depositado até cinco do corrente, tendo o reclamante concordado com a proposta. Pelo sr. Juiz foi dito que no dia 6, caso não houvesse o depósito, oficiaria ao INPS sobre a situação da empresa com referência ao FGTS. Foi homologado o acôrdo e as custas de Cr\$ 1,00, calculadas sobre o valor arbitrado de / Cr\$ 10,00, pela reclamada. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

odejaldo peguerino  
Reclamante

p/ Reclamada

Geraldo Oliveira  
GERALDO FRANCISCO BORGES LIMA  
Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
ST/1

GUIA DE RECOLHIMENTO N°.....

36/71

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO = RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO N° 221/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ODEJALMO PEGUERINO

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 1,10 (Hum cruzeiro e dez centavos.,  
referente a CUSTAS  
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
11.	ACORDO .....	Cr\$ 1,00
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
15.	.....	Cr\$ .....
TOTAL .....		Cr\$ 1,10

( HUM CRUZEIRO E DEZ CENTAVOS .....  
(Por extenso)

Montenegro , 27 de abril de 19 71

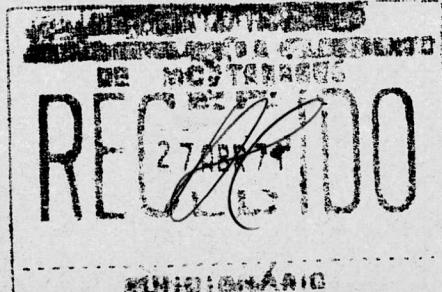
*Helle*

BERTRAM RODRIGUES = OF. JUD. PJ-5

2ª Via — Processo

REF. 147

170 Bls. - 5x100 - 11/70



7  
901

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO que a reclamada, até a presente data, não cumpriu com o combinado ante a ata de audiência de fls. 5.

Em 6.5.1971.

Geraldo Thuea

JUÍZADO PRATICAS MONTENEGRO - VASSOURA  
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO CIVIL

CONCLUSÃO

Esta data, faço esta autos conduç.  
do Dr. Geraldo Thuea

Montenegro, 6 / 5 / 71

Geraldo Thuea

JUÍZADO PRATICAS MONTENEGRO - VASSOURA  
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO CIVIL

Oficie-se ao SNPS  
maiorias da ate  
de fls

06/05/71  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D A O:

CERTIFICO que o sr. Odejalmo Peguerino, conforme assinatura abaixo, compareceu a esta Secretaria, dizendo já haver levantado o FGTS, último objeto da presente lide a ser liquidado.

Em 6.5.1971.

Geraldine

De acordo:

Odejalmo Peguerino

<u><b>CONCLUSÃO</b></u>
Por esta data, faço estes autos conclu- sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, <b>Montenegro, 6 / 5 / 71</b>
<i>Geraldo Oliveira</i>

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

CAB. 124 RECORDED 10 A  
JULY 1970 BY JAMES A. FLEMING

## **ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

Geraldine